



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

= LEI Nº 1.477/90 =

CERTIFICADO Com a Lei em presente DEC
ho encontra registrada no Livro N.º 02
de 42/30
Regente Feijó - SP
11 de 10
1990
Oficial de Registro Civil

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo, autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de CR\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), destinados à Associação Ecológica Ararajuba de Regente Feijó.

ART. 2º - Para cobertura das despesas oriundas desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), que será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 09 DE OUTUBRO DE 1990.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
SECRETÁRIO